



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 2653

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 03/09/87

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 20/87. (REVOGADA). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 256,50 m<sup>2</sup>, para edificação do Centro de Saúde do bairro Santos Reis. (Referente à Lei nº 1.649 de 15/09/1987).

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 46      **Número de folhas:** 07

**Observação:** Foi posteriormente revogada pela Lei nº 1.687 de 25/05/88.

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
Nº. 12  
Ordem: 46  
nº fol: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 20/87

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Faz doação de terreno ao Estado para edificação  
do Centro de Saúde do Bairro Santos Reis.

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 03.09.87
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 03.09.87
- 3 Aprovado Câmara em 10.09.87.
- 4 Aprovado - 11.09.87.
- 5 Assinatura -
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Gaiota



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



V.º  
M.º  
S.º  
M.º  
S.º

PROJETO-LEI N° , DE 25 DE AGOSTO DE 1.987.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA E DIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTOS REIS, NESTA CIDADE.

O povo do município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno medindo 256,50 m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: "partindo da intercessão dos alinhamentos das Ruas Edgar Pereira e Marcos Ribeiro, segue por este, numa distância de 37,70 m, chegando ao ponto que origina esta descrição; daí, deflete à esquerda, segue limitando com terreno do Subcentro, numa distância de 27,00 m; daí, deflete à direita, segue paralelo ao alinhamento da Rua Marcos Ribeiro, numa distância de 9,50 m; daí, deflete à direita, segue perpendicular ao alinhamento da Rua Marcos Ribeiro, numa distância de 27,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua Marcos Ribeiro, numa distância de 9,50 m, encontrando o ponto que originou este perímetro".

Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior se situa no Bairro Santos Reis, nesta cidade e é de propriedade desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação se destina, exclusivamente, à construção de Centro de Saúde.

C

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

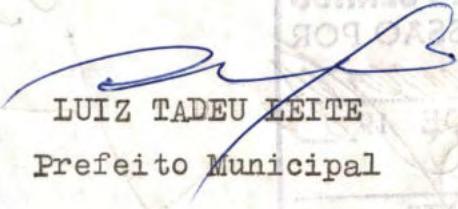
Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



Fls. II

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 25 de agosto de  
1.987.

  
LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal



CJ/JMP.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCURSSAO POR  
NO 20  
EM DE DE 19  
PRESIDENTE

II - 324

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSAO DE Legislação  
e Justiça,  
EM 03 DE setembro DE 1987  
PRESIDENTE

A matéria é legal  
e constitucional. Sendo,  
portanto, feita sua apro-  
vação.

doc. exp. 10.09.87

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCURSSAO POR  
maioria de votos  
EM 10 DE setembro DE 1987  
PRESIDENTE

mesmo  
jimnais

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANCÃO  
EM 10 DE setembro DE 1987  
PRESIDENTE



REGISTRO



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 25 de agosto de 1987.

Of. Nº : 2508/87.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

O inclusivo Projeto de Lei transformado em Lei, por essa Egrégia Câmara, oferecerá ao Estado de Minas Gerais, condições de construir um moderno Centro de Saúde, no Bairro Santos Reis, nesta cidade.

Ao fazermos tal proposição, informamos a V. Exa. e aos Senhores Vereadores que no ano de 1.985, o Estado de Minas Gerais, através do Centro Regional de Saúde, solicitou ao município a doação de uma área de terreno medindo 364,50 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Santos Reis, para nela construir o Centro de Saúde, do Bairro do mesmo nome.

A Prefeitura de Montes Claros atendendo a solicitação e, devidamente, autorizada pela Lei nº 1583, de 13 de dezembro de 1.985, aprovada por essa colenda Câmara, fez a doação da referida área de terreno, em tempo recorde.

Todavia, a área doada, anteriormente, não coube o projeto, assim sendo, o Estado voltou a solicitar um complemento de área, ou seja: mais 256,50 m<sup>2</sup>, para formar uma área de 621,00 m<sup>2</sup>, que exige o projeto atual.

Considerando que a saúde do povo é meta prioritária na Administração Mutirão, solicitamos mais uma vez, a Compreensão e a colaboração dessa ilustre edilidade, no sentido de aprovar o mencionado Projeto de Lei.

Cer



Cont.



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, de

de 19

Of. Nº

Assunto

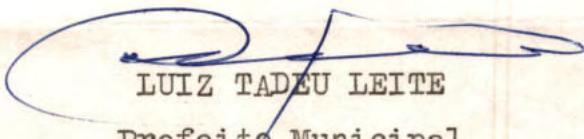
Serviço

Fls. II

Certos estamos de que esta iniciativa virá em muito, beneficiar os moradores do Bairro Santos Reis e adjacências.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. e demais componentes dessa Casa Legislativa, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

N E S T A.



11

setembro

7

355/87

Encaminhando Projeto de Lei para sanção.

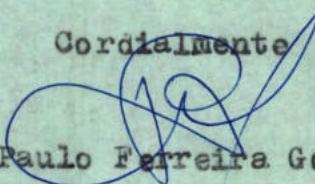
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, o Projeto de Lei incluso que autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, para edificação do Centro de Saúde do Bairro Santos Reis.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nos nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente

  
José Paulo Ferreira Gomes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite  
DD. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS